



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Departamento de Recursos Humanos

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

E-mail: rh@ribeiraoclaro.pr.gov.br



PORTARIA Nº 1.259, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede adicional de insalubridade à servidora Ivanir de Almeida dos Passos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, no tocante às atividades nocivas que ensejam o pagamento de adicional de insalubridade; considerando os termos da comunicação datada de 1º de setembro de 2022, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, na forma do disposto no Anexo 14 da NR-15, aprovada pela Portaria/Mtb n.º 3.214/78, adicional de insalubridade de grau máximo, à servidora Ivanir de Almeida dos Passos, matrícula 1090/1, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, pela prestação de serviços no Terminal Rodoviário, cujas atividades de limpeza naquele local são consideradas insalubres quanto ao risco biológico (lixo urbano).

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 11 de julho de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 6 de setembro de 2022.


JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL


FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicado em 07/09/22 Edição nº 4634

Caderno Atas e Editais Pag. 44

Órgão Tribunal de Jure